

Resolução nº 085/2007

"Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Bertioga e dá outras providências."

Autoria: Comissão de Análise Jurídica (Vereadores Maurício dos Santos Souza, Eduardo Pereira de Abreu e Antonio de Jesus Henriques).

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições de Presidente, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 16ª Sessão Ordinária, de 12 de junho de 2007, e que promulgo:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Bertioga o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 2º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, e na sua ausência pelo Vice-Presidente ou por Vereador indicado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. As reuniões da Câmara Itinerante não poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante ocorrerão no intuito de obter subsídios junto à população para identificar os seus reais anseios perante a Administração Publica Municipal, ou a quem de direito, e ainda para popularizar os trabalhos Legislativos.

Art. 5º. Os servidores da Câmara Municipal de Bertioga prestarão apoio, dentro de suas atribuições, à implantação, ao acompanhamento, à supervisão dos trabalhos e ao desenvolvimento geral do programa Câmara Itinerante.

Art. 6º. Os trabalhos apresentados, desenvolvidos ou discutidos durante a Câmara Itinerante não têm efeito de proposição legislativa devendo ser levados à deliberação do Plenário para discussão e aprovação.

Art. 7º. As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade e demais normas da Câmara Itinerante serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Resolução onerarão as rubricas próprias dos orçamentos anuais vigentes.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de Junho de 2.007

**DR. JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA**